

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0021-2009**

Autor: **Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ARRUDA GARMS**

"Dispõe sobre a alteração do art. 30 da Lei Complementar nº. 15/1998 - Código de Posturas do Município"

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar o Art. 30 da Lei Complementar nº 15/1998 – Código de Posturas do Município.

O art. 30 da referida norma trata das proibições necessárias à preservação da higiene pública, discorrendo em seu inciso VII aquelas atinentes aos terrenos baldios ou não, quais sejam: manter água parada, vegetação indevida e alta, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e à saúde pública.

Já o §6º do mencionado art. 30, dispõe sobre a multa cobrada dos proprietários dos terrenos, em caso de não atenderem a notificação da Prefeitura para limpeza do terreno fixada em 10% (dez por cento) do valor venal do terreno, não podendo a mesma ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Assim, objetivando tornar o valor pago em caso de multa justo e eficaz, o Chefe do Executivo propõe a redução da mesma para o percentual de 2% (dois por cento) do valor venal do terreno, definindo ainda o valor mínimo em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar 0021-2009**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 07 de dezembro de 2009.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Relator

